



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

Resolução nº 013/2019/GCG-CG

João Pessoa-PB, 17 de setembro de 2019.

*Modifica as responsabilidades territoriais da
Companhia de Apoio ao Turista (CEATur) e define
suas subáreas.*

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. XII do art. 12, da Lei Complementar nº 87, de 2 de dezembro de 2008 e, considerando o disposto no artigo 5º da Lei Complementar 111, de 14 de dezembro de 2012, c/c o que prescreve a PORTARIA Nº 17/2019/SESDS, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 16.810, de 16 de fevereiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º O inciso VI do §4º do art. 9º da Resolução nº 010/2013/CG-GCG, publicada no BOL PM nº 0218/2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art 9º

§4º

VI – Redimensionar no âmbito Polícia Militar o território sob responsabilidade da CEATur, com sede em João Pessoa, abrangendo os locais turísticos da 1ª REISP e tendo compartilhamento de responsabilidade com outras Unidades, de acordo com a seguinte distribuição:

1ª SAPP/CEATur – corresponde a subárea de atuação do DISP 1, sob responsabilidade compartilhada com o Comando do 1º BPM, abrangendo os bairros de Bessa, Manaíra, Jardim Oceania e Aeroclubes;

2ª SAPP/CEATur – corresponde a subárea de atuação do DISP 2, sob responsabilidade compartilhada com o Comando do 1º BPM, abrangendo os bairros de Tambaú, Cabo Branco, Altiplano e Miramar;

10ª SAPP/CEATur – corresponde a subárea de atuação do DISP 8, sob responsabilidade compartilhada com o Comando do 5º BPM, abrangendo os bairros de Portal do Sol, Penha e Ponta do Seixas.

.....”(NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Geral do Estado-Maior Estratégico.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

EULLER DE ASSIS CHAVES – Cel QOC
Comandante-Geral

Bol/PM nº 177/2019